

**Portaria Nº 102/2022/MPC/PA**

Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 024/2022/MPC/PA e fixa prazo para conclusão das atividades através do PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 2022/29699, relativo ao processo de sindicância, instaurada por meio da Portaria n. 292/2021/MPC/PA, de 14/12/2021, publicada no D.O.E em 16/12/2021, que trata dos fatos relacionados no processo administrativo n. 2021/1419822;

CONSIDERANDO o artigo 201, III c/c os artigos 202 e 204 da Lei estadual n. 5.810/1994 (RJU/PA);

CONSIDERANDO o chamamento do feito à ordem para apreciação da possibilidade de substituição dos membros da comissão, apresentado através do Memorando n. 02/2022-CPAD/MPC/PA, constante do Processo Administrativo Eletrônico n. 2022/275319;

CONSIDERANDO a participação dos servidores designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n. 024/2022/MPC/PA, na Comissão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria n. 292/2021/MPC/PA e que a comissão não realizou nenhuma deliberação de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO, ainda, a atenção aos princípios da imparcialidade e independência, em conformidade com o disposto no art. 150, caput, da Lei n. 8.112/90 c/c art. 206 Lei estadual n. 5.810/1994 (RJU/PA); e CONSIDERANDO, por fim, que o Superior Tribunal de Justiça<sup>[1]</sup> admite a substituição de membros da comissão processante, desde que os novos integrantes preencham os requisitos insculpidos no art. 149 da Lei n. 8.112/90<sup>[2]</sup>, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 024/2022/MPC/PA, o membro STEPHENSON DE OLIVEIRA VICTER, matrícula n. 200095, em substituição ao membro FELIPE ROSA CRUZ, matrícula n. 200196.

Art. 2º Designar os membros DEÍLA BARBOSA MAIA, matrícula n. 200223, e DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, matrícula n. 200247, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 024/2022/MPC/PA, em substituição aos servidores ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 200242, e EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula n. 200107.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do processo disciplinar, contados da data de publicação deste ato, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 da Lei estadual n. 5.810/1994 (RJU/PA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

[1] MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21.898 - DF (2015/0159913-6)

[2] Art. 149. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3º do art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

**Protocolo: 770696**

**Portaria Nº 101/2022 - MPC/PA**

Delega a prática de atos meramente ordinatórios aos servidores do gabinete da Procuradoria-Geral de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o inciso XIV, do artigo 93, da CF/1988 (incluído pela EC nº. 45, de 2004), autoriza a delegação aos servidores para a prática de atos de mero expediente;

CONSIDERANDO que o teor do inciso LXXVIII, do artigo 5º, da CF/1988 (incluído pela mesma Emenda Constitucional), assegura a todos a razoável duração do processo e a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo;

CONSIDERANDO a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, §4º da CF/1988;

CONSIDERANDO que conforme preceituam os artigos 152, VI e 203, §4º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), os atos meramente ordinatórios não dependem de despacho e podem ser praticados por servidor, de ofício;

CONSIDERANDO o intuito de agilizar a realização de atos ordinatórios ou de mero expediente, visando a celeridade processual dos autos em trâmite no âmbito da Procuradoria-Geral de Contas deste órgão ministerial, RESOLVE:

Art. 1. Delegar aos servidores do gabinete da Procuradoria-Geral de Contas poderes para a prática de atos meramente ordinatórios, sem conteúdo decisório, nos processos em trâmite na Procuradoria-Geral.

Parágrafo único: São exemplos de atos ordinatórios:

- a) as devoluções de processos a pedido do Tribunal de Contas do Estado;
- b) as devoluções de processos à Secretaria Processual quando já constante parecer de mérito;
- c) a remessa para execução judicial de processos com trânsito em julgado certificado pelo Tribunal de Contas do Estado;
- d) a mera juntada de documentos aos autos de Processo Administrativo Eletrônico (PAE);
- e) as notificações, as ciências e os arquivamentos que se mostrarem necessários no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico (PAE);
- f) todo aquele despido de conteúdo decisório que vise apenas dar andamento aos processos e aos procedimentos.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de março 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 770692**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO**

**Nº. do Contrato: 042/2022-MP/PA**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 079/2021-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS- CNPJ nº 31.709.675/0001- 38

Objeto: prestação de serviços de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Vigência: 14/03/2022 a 14/12/2022

Valor Global: R\$ 96.447,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. CESAR NADER BECHARA MATTAR JUNIOR – Procurador Geral de Justiça

**Protocolo: 770366**

**Nº. do Contrato: 043/2022-MP/PA**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 079/2021-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME - CNPJ nº 11.383.230/0001-01

Objeto: prestação de serviços de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Vigência: 14/03/2022 a 14/12/2022

Valor Global: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. CESAR NADER BECHARA MATTAR JUNIOR – Procurador Geral de Justiça

**Protocolo: 770367**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Núm. do Termo aditivo: 3º**

**Núm. do Contrato: 032/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) – origem SMP e longa distância internacional (LDI) – origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na capital e no interior. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e c/c Cláusula Sétima, item 7.1, do contrato 032/2019-MP/PA.

Data de Assinatura: 10/03/2022.

Vigência do Aditamento: 14/03/2022 a 13/03/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760.

Elemento de Despesa: 3390-40.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 770328**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Núm. do Termo aditivo: 1º**

**Núm. do Contrato: 034/2021-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A I DE MELLO EIRELI-ME.

Objeto do Contrato: prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Medicilândia/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, II e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do contrato em apreço.

Data de Assinatura: 10/03/2022

Vigência do Aditamento: 11/05/2022 a 10/05/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-40. Fonte: 0101. Fonte: 0301.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

**Protocolo: 770656**